



Prefeitura de Santa Cecília



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00038/2024

Santa Cecília – PB, 11 de novembro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da seguinte despesa: Locação de Imóvel, localizado na Av. Santa Cecília, nº S/N, Centro - Santa Cecília, destinado ao funcionamento da Farmácia Básica de Santa Cecília - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na Lei de Licitações, a administração pública possui a discricionariedade de buscar para locação um imóvel que se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades do setor que necessita do imóvel.

Não bastando a isso é dever da administração pautar-se nos princípios que regem a administração pública, principalmente os da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade. No caso em apresso, a administração pública por meio de avaliação prévia (anexa) realizada pelo setor de engenharia competente, descreve com extrema precisão, as condições do imóvel a ser locado, apresentando-se perfeitamente ajustado às necessidades e demandas do Município de Santa Cecília. Importante frisar, que foram levadas em consideração a localização do imóvel, a apresentação do espaço físico necessário e principalmente o preço do aluguel.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO IMÓVEL

Tendo e vista que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar de forma segura os veículos do Município, fez-se necessário a locação que um imóvel particular.

Justifica-se a escolha do imóvel a ser locado, posto que o mesmo seja o único capaz de atender às necessidades da presente secretaria, em virtude de suas instalações, espaço disponível e devido a sua localização, bem como do valor de locação ser compatível com que é praticado no mercado, conforme laudo de avaliação.

Salienta-se que a razão da escolha do imóvel baseou-se integralmente na avaliação das condições físicas, estruturais e de valores de locação, conforme apresentados em laudo de avaliação preliminar. De forma que todas as variáveis aqui analisadas, que atenderam integralmente às necessidades da administração pública, satisfazendo o perfil desejado de imóvel para funcionamento da garagem municipal.

As devidas diligências foram realizadas, incluindo consultas aos registros municipais, e, até a presente data, não foi constatada a disponibilidade de imóveis públicos municipais adequados ao fim proposto na licitação.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Prefeitura de Santa Cecília



O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o correspondente laudo de avaliação apresentado pelo Engenheiro Bráulio Wesklys E. de Aguiar, CREA nº 162020901-2, devidamente instruído.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21:

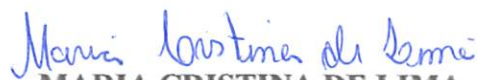
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Exceiência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MARIA CRISTINA DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento